



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 157/2024

DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE ITEM DO ANEXO III E INSERÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 466/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 11 a 13 da Lei nº 2.989/2009.

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Decreto nº 715/2011, que regulamenta os artigos 11 a 13 da Lei nº 2.989/2009, instituindo critérios para a concessão da Progressão por Desempenho ao servidor público estável.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 22 da Lei Municipal nº4325, de 10 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 6159/2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica excluído do anexo III do Decreto Municipal nº 466/2019 que dispõe sobre resultado de avaliação de progressão por desempenho dos servidores públicos do Município de Guarapari em cumprimento ao art. 7º e 8º do Decreto nº 715/2011, a seguinte servidora:

Item	Secretaria	Matrícula	Com	Nome	Nível Atual (Lei 2989/2009-07/07/09)	Período Avaliado
4	SEMSA	8197670	5	Angela Cristina Fonseca	Nível I	05/08/2012 a 05/08/2015 06/08/2015 a 06/08/2018

**Art. 2º** - Fica incluído no anexo I do Decreto Municipal nº 466/2019 que dispõe sobre resultado de avaliação de progressão por desempenho dos servidores públicos do Município de Guarapari em cumprimento ao art. 7º e 8º do Decreto nº 715/2011 e ao art. 22 da Lei Municipal nº4325/2019.

Item	Secretaria	Matrícula	Com	Nome	Nível Atual (Lei 2989/2009-07/07/09)	Período Avaliado	Nível Adquirido
563	SEMSA	8197670	5	Angela Cristina Fonseca	Nível I	05/08/2012 a 05/08/2015 06/08/2015 a 06/08/2018	Nível III

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais dispositivos e anexo do Decreto Municipal nº. 466/2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019.

Guarapari/ES, 27 de março de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal